



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Administração - Mauro Garcia

LEI Nº

837

Concede aumento ao Pessoal Administrativo e Técnico do Departamento Municipal de Ensino.

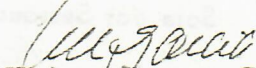
A Câmara Municipal de Campestre, através de seus representantes legais decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica concedido 02 (dois) salários mínimos regionais vigentes às Encarregadas do SESUC, SEARA e SEDUB, do Departamento Municipal de Ensino.

Art.2º - Fica concedido 01 (hum) salário mínimo regional vigente às demais auxiliares do Departamento Municipal de Ensino.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de novembro de 1983, revogando as disposições em contrário.

Campestre, 07 de Dezembro de 1983


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário